



CONTRATO Nº 06/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E POSTAGENS DE CORRESPONDÊNCIAS DE NATUREZA CONTINUADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP E A UBER FRANQUIA RODOVIÁRIA LTDA. – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: AMVAP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA, CNPJ n.º 21.236.948/0001-10, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende n.º 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, representada por seu Presidente, Dr. Anuar Arantes Amui, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade n.º MG-3.528.407 e do CPF n.º 539.365.666-15.

CONTRATADA: Uber Franquia Rodoviária Ltda - ME, inscrita no CNPJ n.º 25.711.052/0001-05, com sede na Pç. Da Bíblia, s/n.º Salas 23,24,25 e 26, Bairro Martins, em Uberlândia, neste instrumento denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Luiz Gonzaga Gregghi, portador do RG 3.925.930-4 -SSP/MG e CPF 364.451.778-91.

FUNDAMENTO: O presente contrato fundamenta-se no Processo n.º 06/2020, Dispensa de Licitação n.º 05/2020, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correspondentes, mais especificamente no art. 24, II, parágrafo 1º, c/c inciso II do art. 24 da mesma Lei e ainda:

- a) Nos termos propostos pela Contratada, que não contrariem o interesse público.
- b) Nos preceitos de direito público; e
- c) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

1. Constitui objeto deste contrato os serviços de coleta e postagens de correspondências para todo o território nacional, sendo remetente a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter, até a data de pagamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato;
- b) Coletar e expedir as correspondências da Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP mediante a apresentação de solicitação da CONTRATANTE via telefone ou e-mail no prazo de até 03 (três) horas contados da data da solicitação;
- c) Responsabilizar-se exclusivamente pelas correspondências entregues pela Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP desde a efetiva entrega até a postagem;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos advindos desta contratação, inclusive decorrentes da relação empregatícia para com seus prepostos ou empregados.



eventualmente utilizados na execução do objeto contratual, exceto decorrentes de custas processuais;

- e) Responder, sob as penas da lei, por todos os atos praticados por ela ou pelos seus empregados.

2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma definida na Cláusula Quinta.
- b) Notificar a CONTRATADA para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto desse contrato.

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

1. O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2020.
2. O presente contrato poderá ser prorrogado por novos períodos nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. Os valores das postagens serão os mesmos praticados em âmbito nacional pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, conforme tabela vigente anexa.

CLÁUSULA QUINTA: PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. A contratação dá-se com base no valor global estimado de **R\$1.700,00 (mil e setecentos reais)**, representando o valor a ser pago pelos serviços prestados durante a vigência deste instrumento contratual.
2. As tarifas individuais cobradas pela CONTRATADA serão as mesmas utilizadas nacionalmente.
3. Quinzenalmente, a CONTRATADA elaborará e remeterá à CONTRATANTE relatório indicando todos os serviços de postagem realizados acompanhado da respectiva fatura.
4. O pagamento do valor indicado no documento fiscal será feito pelo CONTRATANTE, por processo legal, em até 08 (oito) dias após a sua apresentação.
5. No caso de irregularidade na emissão da fatura dos serviços de postagens, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

CLÁUSULA SEXTA: ALTERAÇÃO

1. Os preços contratados na forma Cláusula Quinta deste contrato poderão sofrer acréscimos em função da alteração do custo das postagens em âmbito nacional e desde que comprovados pela contratada.
2. O presente contrato poderá ainda ser alterado nos casos adicionais previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 com as devidas justificativas emitidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Para atender as despesas oriundas desta contratação serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária: 10 20 2.0014 04 122 7002 33 90 39.

CLÁUSULA OITAVA: MULTAS E SANÇÕES

1. Em casos de atraso injustificado na prestação do serviço ora contratado, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará o contratado sujeito às seguintes penalidades:
 - a. Advertência formalmente expedida.
 - b. Multa.
 - c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE.



- d. Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por até 2 (dois) anos.
- e. Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. A multa a ser aplicada será de:

- a) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 2,00% (dois por cento);
- b) Até 10,00% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei 8.666/93; observado o disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
- b) bilateralmente, por acordo das partes, atendidas as exigências do art. 79, do diploma legal já citado.

CLÁUSULA DÉCIMA: CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão resolvidos com aplicação da Lei Federal 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento.

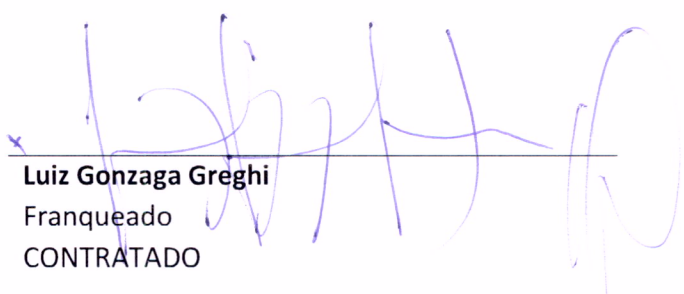
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia - MG, para dirimir qualquer dúvida advinda da presente contratação que de outro modo não restar solucionada.

2. E por estarem acordes, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Uberlândia-MG, 13 de maio de 2020.


Anuar Arantes Amui
Presidente da AMVAP
CONTRATANTE


Luiz Gonzaga Greghi
Franqueado
CONTRATADO

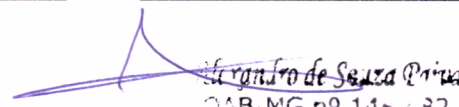
Testemunhas:

Nome: Elaine Costa de Andrade CPF: 090.409.266-62

Assinatura: Costa

Nome: Danciane Medeiros de O. Gentil CPF: 083.430.216-55

Assinatura: DGentil


Francisco de Souza Pinna
CAR, MG nº 146.432

LINDOMAR AMARO BORGES

Presidente.

Publicado por:
Bianca Christianes Dias
Código Identificador:6CBAF49E

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2020**

PROCESSO Nº 41/2020 – MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020. **CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ Nº 19.455.924/0001-00 – **CONTRATADA:** GOVPRINT SOLUÇÕES GRÁFICAS E EDITORA LTDA. CNPJ/MF SOB Nº 22.924.085/0001-37. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TONNER E CILINDRO COMPATÍVEL A IMPRESSORA BROTHER.** R\$ 2.447,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais). *Vigência:*12/05/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:90C58F2A

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 34/2020**

PROCESSO Nº 41/2020 – MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TONNER E CILINDRO COMPATÍVEL A IMPRESSORA BROTHER.** CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ Nº 19.455.924/0001-00 – **CONTRATADA:** GOVPRINT SOLUÇÕES GRÁFICAS E EDITORA LTDA. CNPJ/MF SOB Nº 22.924.085/0001-37. FUNDAMENTO LEGAL: BASE LEGAL: ART. 24, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA RATIFICAÇÃO:12/05/2020.

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:358D45E9

**SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 120/2020**

CISTM – Extrato do Contrato 120/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. **Contratada:** Uber Franquia Rodoviária Ltda-ME, CNPJ nº 25.711.052/0001-05, para serviços de coleta e postagens de correspondências para todo o território nacional. Valor total do contrato: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 15/2020, Dispensa de Licitação nº 07/2020. Vigência: de 13/05/2020 a 31/12/2020.

Uberlândia-MG, 13 de maio de 2020.

DÁRIO BORGES DE REZENDE

Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:A516B3C6

**SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DO CONTRATO 06/2020**

AMVAP – Extrato do Contrato 06/2020. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Uber Franquia Rodoviária Ltda-ME, CNPJ nº 25.711.052/0001-05, para serviços de coleta e postagens de correspondências para todo o território nacional. Valor

total do contrato: R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2020, Dispensa de Licitação nº 05/2020. Vigência: de 13/05/2020 a 31/12/2020.

Uberlândia-MG, 13 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:0628060E

**SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI - COMUNICADO DA ABERTURA DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

**PROCESSO Nº 011/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

Considerando o posicionamento da Organização Mundial de Saúde – OMS em 11/03/2020 ao declarar pandemia de COVID-19, doença esta causada pelo Novo Coronavírus; Considerando a decretação pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG de Situação de Emergência em Saúde Pública, por meio da expedição do Decreto Estadual nº 113, de 12/03/2020; Considerando a necessidade de adoção de procedimentos urgentes e essenciais com vistas à prevenção quanto ao contágio pelo Novo Coronavírus; O presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, no uso de atribuição que lhe confere o Estatuto do CISTRI, RESOLVE: retomar a abertura da Tomada de Preço nº 001/2020 referente ao Processo Licitatório nº 11/2020, ocorrerá no dia 17/07/2020 às 14:00hs, na sede do CISTRI, situado na Av. dos Eucaliptos, nº 800 – Jardim Patricia, CEP: 38.414-123, Uberlândia-MG.

Uberlândia-MG, 15 de maio de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

Presidente do CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:474DC83C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2020**

A Câmara Municipal realizará no dia 26 de maio de 2020, às 14h00min, o Processo Licitatório Nº 003/2020, Modalidade Convite Nº 001/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em Locação de softwares para execução dos serviços de **PPA e LDO, Elaboração Orçamentária e Planejamento, Gestão e Execução Organização, Portal da Transparência e Acesso a Informação, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitação, Contratos, Compras, Patrimônio, Almoxarifado, Requisição de Materiais, Frotas e Protocolo e Controle de Processos.**

Informações: Câmara Municipal de Abadia dos Dourados - MG, situada à Praça Manoel Esteves Nº 100, Centro - Fone: 34 3847 1200, ou ainda pelo e-mail: camaramunicipal.abadia@outlook.com

VAGNER TOMAZ DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleidilane Carvalho Martins
Código Identificador:DF8C40C6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**